



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

18ª Legislatura

Mesa Diretora

Luiz Dantas (PMDB) - Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Vice-Presidente
Galba Novaes (PMDB) - 2º Vice-Presidente
Dudu Hollanda (PSD) - 3º Vice-Presidente
Marcelo Victor (PSD) - 1º Secretário
Severino Pessoa (PSC) - 2º Secretário
Jairzinho Lira (PMDB) - 3º Secretário
Davi Davino Filho (PMDB) - 4º Secretário
Marquinhos Madeira (PMDB) - 1º Suplente
Thaise Guedes (PMDB) - 2º Suplente

Antonio Albuquerque (PTB)
Bruno Toledo (PROS)
Carimbão Júnior (PHS)
Edval Gaia (PSDB)
Francisco Holanda (PP)
Gilvan Barros Filho (PSDB)
Inácio Loiola (PSB)
Isnaldo Bulhões (PMDB)
Jó Pereira (PMDB)
João Beltrão (PSD)
Marcos Barbosa (PRB)
Olavo Calheiros (PMDB)
Ricardo Nezinho (PMDB)
Rodrigo Cunha (PSDB)
Ronaldo Medeiros (PMDB)
Sérgio Toledo (PSC)
Tarcizo Freire (PP)



Comissões Parlamentares Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Sérgio Toledo - Presidente
Galba Novaes - Vice Presidente
Antonio Albuquerque - Membro
Bruno Toledo - Membro
Isnaldo Bulhões - Membro
Francisco Tenório - Membro
Olavo Calheiros - Membro

Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo

Francisco Tenório - Presidente
Tarcizo Freire - Vice Presidente
Léo Loureiro - Membro
Jó Pereira - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas

Dudu Hollanda - Presidente
Jairzinho Lira - Vice Presidente
Carimbão Júnior - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Thaise Guedes - Membro

Comissão de Fiscalização e Controle

Marcos Barbosa - Presidente
Tarcizo Freire - Vice Presidente
Olavo Calheiros - Membro
Ricardo Nezinho - Membro
Severino Pessoa - Membro
Francisco Tenório - Membro
Isnaldo Bulhões - Membro

Comissão de Legislação Participativa

Carimbão Júnior - Membro
Edval Gaia - Membro
Inácio Loiola - Membro
Jó Pereira - Membro

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Dudu Hollanda - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Olavo Calheiros - Membro
Inácio Loiola - Membro
Marcos Barbosa - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia

Inácio Loiola - Presidente
Gilvan Barros Filho - Vice-presidente
Davi Davino Filho - Membro
Francisco Tenório - Membro
Ricardo Nezinho - Membro

Comissão de Agricultura e Política Rural

Carimbão Júnior - Membro
Davi Davino Filho - Membro
Edval Gaia - Membro
Léo Loureiro - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor

Antonio Albuquerque - Presidente
Bruno Toledo - Vice-presidente
Isnaldo Bulhões - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Direitos Humanos

Galba Novaes - Presidente
Thaise Guedes - Membro
Rodrigo Cunha - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão de Meio Ambiente

Dudu Hollanda - Presidente
Marcos Barbosa - Vice-presidente
Marquinhos Madeira - Membro
Davi Davino Filho - Membro
Léo Loureiro - Membro

Comissão de Ciência e Tecnologia da Informação

Rodrigo Cunha - Presidente
Jó Pereira - Vice-presidente
Jairzinho Lira - Membro
Marquinhos Madeira - Membro
Ronaldo Medeiros - Membro

Comissão da Criança, Adolescente, Seguridade Social e Família

Dudu Hollanda - Presidente
Ronaldo Medeiros - Vice-presidente
Carimbão Júnior - Membro
Jó Pereira - Membro

PARECER Nº 743/17

DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG., RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 004011/2017

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

De autoria do Poder Executivo, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 529/2017, que “Fixa os subsídios das carreiras de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia das partes Permanente e Especial, e dos servidores da parte Suplementar, e dá outras providências”.

A proposição recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

Justifica Sua Excelência, o Chefe do Poder Executivo, que a proposição tem o objetivo de promover o fortalecimento e a valorização das referidas carreiras.

Portanto, por concordar com os argumentos e justificativa do Senhor Governador e não existindo óbices, nosso parecer é pela aprovação do projeto em comento, com a emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 20 de dezembro de 2017.

Presidente

Relator

PARECER Nº 747/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº -2877/17

Relator: Deputado Bruno Toledo

Através da Mensagem Governamental nº 43/17, chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 491/17, que “Dispõe sobre a criação do Quadro Permanente de Pessoal, institui a Carreira de Analista de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado –CGE, e dá outras providências”.

A proposição em comento busca constituir um Quadro Permanente de Pessoal para a CGE, também visa instituir a Carreira de Analista de Controle Interno, de maneira a definir, com precisão, o conjunto de seus cargos de provimento efetivo, suas características, estruturação em classes e níveis que possibilitam o crescimento do servidor público de forma transparente, fundamentada na qualificação e no desempenho profissional. Os cargos a serem criados por este projeto atuarão na fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebem, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Estado ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Estado de Alagoas; na análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Estadual; no acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas estaduais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; dentre outras atividades de grande complexidade e importância para o controle e transparência das contas públicas estaduais.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto regimental que nos compete examinar, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 753/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 0003765

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 513/17 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Carimbão Júnior que visa instituir como de utilidade pública o Centro de Acolhimento Mãe de Graça-Fundação Rosa Mística.

Justifica o autor que o Centro de Acolhimento Mãe de Graça-Fundação Rosa Mística, entidade sem fins lucrativos, visa abrigar e acolher crianças que vivem

na dependência química, orientar sobre os efeitos maléficos das drogas, enfim, ser um núcleo permanente de orientação e aconselhamento aos que sofrem com a dependência química.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal e verificamos que a entidade presta relevante serviços a população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Deste modo, não havendo nenhum óbice quanto aos aspectos regimentais e constitucionais vigentes, que nos compete examinar, votamos favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 754/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 002890

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 493/17 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Davi Davino Filho que visa declarar o Coko de Roda Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas.

Justifica o autor que o Coko de Roda merece destaque dentre tantas outras manifestações folclóricas e culturais pelas características marcantes de patrimônio deste Estado de Alagoas.

Deste modo, não havendo nenhum óbice quanto aos aspectos regimentais e constitucionais vigentes, que nos compete examinar, votamos favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 769/17

DA 5ª COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Processo nº - 3853/17

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 205/15, de iniciativa do Poder Executivo, que “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 6.443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Agricultura e Política Rural para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso V, do Regimento Interno.

A proposição recebeu uma Emenda Modificativa.

Após análise quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com emenda.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 771/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 0001971/17

Relator: Deputado Bruno Toledo

Através da Mensagem Governamental nº 53/2017, chega-nos para relatar, o projeto de Lei nº 521/17, que “Institui o Programa Criança Alagoana – CRIA, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em análise pretende instituir programa que tem o objetivo de promover o desenvolvimento das gestantes e das crianças alagoanas até os 06 (seis) anos de idade.

Em sua justificativa o Governador do Estado afirma que a proposta pretende dar a devida atenção à primeira infância no Estado de Alagoas.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, que nos compete examinar, nada temos a opor, logo, opinamos com parecer é favorável à aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,
em Maceió, 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 774/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 2412

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 473/17 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Galba Novaes, que visa proibir hipermercados, supermercados e similares, a venda de produtos através de sistema de atendimento automatizado.

Justifica o novel deputado que tal projeto visa preservar do emprego de inúmeros pais e mães de família que trabalham como caixa nos diversos estabelecimentos do Estado de Alagoas, que, com o advento dos sistemas de atendimento automatizado, perderiam consequentemente, seus empregos.

Deste modo, não havendo nenhum óbice constitucional ou regimental, e, votamos favorável a continuidade do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DAASSEMBLÉIA 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 775/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 001418/17

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Em mãos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 175/2015, de autoria do Senhor Dep. Inácio Loiola, que “INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, O DIA ESTADUAL DO CERIMONIALISTA”.

Trata-se de proposição que visa instituir o dia estadual do cerimonialista, no âmbito do Estado de Alagoas, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Inexistindo óbices quanto a juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALADAS COMISSÕES DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 776/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 00447

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 389/17 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Galba Novaes, que visa implementar a obrigatoriedade de divulgação de incentivos recebidos do Governo do Estado de Alagoas para produções artísticas.

Justifica o autor que o Projeto busca garantir a transparência dos atos do Poder Público, com o claro intuito de prestar esclarecimentos à população sobre os investimentos em cultura realizadas pelo Estado.

Deste modo, não havendo nenhum óbice constitucional ou regimental, e, votamos favorável a continuidade do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DAASSEMBLÉIA 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 777/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 00945

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei nº 419/17 de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Thaise Guedes, que visa instituir a obrigatoriedade da gratuidade nas áreas de Zona Azul para deficientes e idosos em todo o Estado de Alagoas.

Justifica a autora que estas pessoas já carregam grande fardo de locomoção e despesas com medicamentos e equipamentos para transporte, não sendo, portanto, pertinente que tal cobrança recaia sobre estes.

Vértice dos autos verificou-se apesar de louvável a iniciativa da Novel Deputada, tal Projeto apresenta vício insanável quanto ao Princípio da Separação dos Poderes.

A Separação dos Poderes, insculpida na Magna Carta de 1988 em seu art. 2º, também foi adotada pela Constituição Estadual em seu art. 4º, parágrafo único, estabelecendo, portanto, os limites de cada Poder. Neste caso, em específico, o Legislativo Estadual tenta normatizar lei de competência tributária municipal, ou seja, interferência do Poder Legislativo na esfera Municipal.

CONSTITUIÇÃO estadual

Art. 4º A organização político-administrativa do Estado de Alagoas compreende o Estado e os Municípios.

Parágrafo único. São poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

Deste modo, ante a inconstitucionalidade do presente projeto, só nos resta votar por sua rejeição.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 780/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 003089/17

Relator: Deputado Bruno Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 498/2017, de autoria do Senhor Deputado Léo Loureiro, que “Dispõe sobre a utilização de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis provenientes de reciclagem”.

Justifica o ilustre Deputado que o presente Projeto visa promover no processo de fabricação de pneus, a mistura descontinua com ligante asfáltico modificado por borracha triturada de pneus e compactado a quente.

Caracterizada pela adição de pó de borracha de pneus ao ligante asfáltico, a inovação é altamente sustentável graças às vantagens ambientais e econômicas. Isso porque, o asfalto ecológico aumenta a durabilidade do pavimento em até

40% e utiliza a reciclagem como alternativa de redução da degradação ambiental.

A produção do asfalto ecológico começa a partir da captação de pneus que seriam descartados no meio ambiente. Esta ação, por si só, já representa um considerável avanço ecológico, pois garante a reciclagem dos pneus e evita que grandes quantidades de lixo se acumulem na natureza. Além disso, o asfalto ecológico tem maior aderência, o que ajuda a evitar acidentes e o uso de sprays aderentes.

Segundo a presente propositura, o Estado deverá estabelecer durante processo licitatório de obras a utilização preferencial de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inseríveis provenientes de reciclagem. Apenas empresas que demonstrarem capacidade técnica para a execução de massa asfáltica convencional também estão autorizadas a participar de processo licitatório para a execução de massa asfáltica produzida com a borracha reciclável.

Os maiores benefícios do uso da massa asfáltica com pneus recicláveis são a maximização dentro dos limites da proporção de borracha de pneu a ser utilizada, por viabilizar uma alternativa ambiental adequada aos pneus inseríveis, como também a garantia de qualidade das rodovias, tendo em vista a segurança e conforto de seus usuários, bem como a economia de recursos, que vise reduzir custos na construção e reformas de vias públicas, considerando seu tempo estimado de durabilidade.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

PARECER Nº 795/18

DA 4ª COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Processo nº - 003854/17

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 521/2017, de origem do Poder Executivo Estadual, que "Institui o Programa Criança Alagoana – CRIA, e dá outras providências".

A propositura recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Projeto ora em debate pretende promover um olhar diferenciado em relação ao direito das crianças, em especial sobre a primeira infância, apoio à gestante e à família, na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, colaborando no fortalecimento dos vínculos e no papel das famílias para o cuidado, proteção e educação das crianças na faixa etária de até 6 anos.

Os princípios que regem o Programa Criança Alagoana são a visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias; o reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e, portanto, da necessidade de apoio a gestantes e famílias; a valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral e a potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção e aproximação com famílias e comunidades.

O Programa em comento priorizará gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em situação de vulnerabilidade e gestante, nutrízes e crianças de 6 (seis) aos 24 (vinte e quatro) meses em desnutrição e insegurança alimentar. As famílias serão acompanhadas por profissionais capacitados, que farão visitas domiciliares periódicas.

O presente Projeto também institui o Comitê Estratégico Intersetorial da Primeira Infância e o Comitê Técnico Intersetorial da Primeira Infância. A instância irá planejar e articular as ações do programa.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, em observância ao inciso IV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de janeiro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

ATO DAP Nº 763/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar CYNTHIA CARVALHO MACÊDO FRAGOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.205.144-95, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 764/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar KLEBER HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.194.814-28, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 765/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar MIRTAIALA MARCELÂNIA CÂNDIDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.191.034-33, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 766/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear ROSENNY DE FARIAS ALEXANDRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.913.834-90, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 767/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear PAULINE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.356.168-29, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 768/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições

legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear GILENO GUEDES LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.250.934-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DRH Nº 884/2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear ROBERTA LAYZA MARINHO CHAVES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.457.444-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-04, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos primeiros (01) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

